ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.com.br

DECRETO Nº 057/2007 DE 14 de maio 2007.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Serra Alta/SC.

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei 715/2007 de 17 de abril de 2007 e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Serra Alta/SC.

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular: VALDEMIRA STRAPAZZON SILVA
Suplente: DILCE CERIZOLLI BENEDET

- **Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal**

Titular: ODETTE PARIZOTTO CERISOLI
Suplente: MARINA MARTINI

- **Representantes dos Diretores da Escola Pública Municipal**

Titular: ARLETE MARISTELA TREVISAN BERTOLDI
Suplente: WALDIR JOSÉ DA CUNHA

- **Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular: NELI GONÇALVES BARBOSA SPEROTTO
Suplente: ELIDES MARIA MAI VIVAN

- **Representantes do Conselho Tutelar**

Titular: JAQUELINE NOAL DONIDA
Suplente: SIMONE BALBINOT

- **Representantes de Servidores Técnico-administrativos da Rede Estadual de Ensino**

Titular: MARLI BOLLIS BOTTEGA
Suplente: VÂNIA FERRI BRESSAN

➢ **Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal**

Titular: CARLOS DE OLIVEIRA
Suplente: MARIO LINDEMANN

Titular: WALDETE PAGLIOCCHI
Suplente: JANDIR SPEROTO

➢ **Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública Municipal**

Titular: MARCIELI GUIZZI
Suplente: TIAGO ZANELLA

Art. 2º - O mandato do Conselho terá duração de 02 (dois) anos.

Art 4º - A função do conselheiro será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2007.

CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
Publicado de 14/05/07 à 23/05/07
Iane T. de Almeida
Setor Pessoal